



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Gabinete do Prefeito

Ofício nº 860/2024 - GP

Juara-MT, 06 de dezembro de 2024.

A Excelentíssima Senhora
Vereadora Sandy de Paula Alves Mainardes
Presidente do Poder Legislativo
Juara - MT

Câmara Municipal de Juara - MT



PROTOCOLO GERAL 1993/2024
Data: 06/12/2024 - Horário: 15:03
Legislativo

Assunto: **Encaminhando Projeto de Lei Municipal.**

Senhora Presidente,

Através deste, encaminho a Vossa Excelência, **Projeto de Lei Municipal nº 063/2024 – Autoriza o Poder Executivo a realizar no orçamento vigente, abertura de Crédito Suplementar, e dá outras providências.**

Solicitamos que a presente proposta de Lei Municipal seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em regime de urgência, de conformidade com o artigo 29 da Lei Orgânica do Município.

Sem mais, nos colocamos a disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

CARLOS AMADEU
SIRENA:57816018
991

Assinado de forma digital
por CARLOS AMADEU
SIRENA:57816018991
Dados: 2024.12.06
14:32:14 -04'00'

Carlos Amadeu Sirena
Prefeito do Município



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Gabinete do Prefeito

Projeto de Lei Municipal nº 063/2024

Autoriza o Poder Executivo a realizar no orçamento vigente, abertura de Crédito Suplementar, e dá outras providências.

A Câmara aprova.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir crédito suplementar, junto a Lei Municipal nº 3.162, de 11 de janeiro de 2024, no valor de R\$ 2.012.507,50 (dois milhões, doze mil, quinhentos e sete reais e cinquenta centavos, nas dotações abaixo discriminadas:

Órgão: 08	Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 08.006	Divisão Educação Infantil
12.365.0028	Educação de Qualidade
12.365.0028.2331	Acesso Permanência a Educação Básica – 70% FUNDEB Creche
0398 – 31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 1.550.000,00
0399 – 31.90.13.00	Obrigações Patronais R\$ 184.000,00
0400 – 31.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R\$ 28.507,50
0403 – 31.91.13.00	Obrigações Patronais R\$ 250.000,00

Art. 2º As despesas decorrentes do crédito suplementar de que trata o artigo 1º correrão por anulação parcial ou total da dotação abaixo mencionada, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Órgão: 05	Secretaria Municipal de Finanças
Unidade: 05.100	Secretaria Municipal de Finanças
99 999 0032	Gestão Fiscal e Tributária
99 999 0032 99999	Reserva de Contingência
0166 – 9.9.99.99	Reserva de Contingência R\$ 2.012.507,50

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Juara/MT,

CARLOS AMADEU Assinado de forma digital
SIRENA:57816018 por CARLOS AMADEU
SIRENA:57816018991
991 Dados: 2024.12.06 14:33:08
+04'00'

Carlos Amadeu Sirena
Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Gabinete do Prefeito

Justificativa

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

Na oportunidade em que cumprimentamos Vossas Excelências, encaminhamos a essa Casa Legislativa, para apreciação o Projeto de Lei, que **Autoriza o Poder Executivo a realizar no orçamento vigente, abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências.**

A Lei Municipal nº 3.140 de 2023 que, “dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício de 2024”, no § 2º do art. 30, rege que, os recursos da reserva de contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até 01 de dezembro de 2024, poderão ser utilizados por autorização legislativa para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

O projeto de lei epigrafo tem o escopo de obter essa autorização legislativa para abrir crédito Suplementar no orçamento do Município de Juara, em especial nas dotações orçamentárias especificadas.

A autorização pleiteada encontra-se fundamentada nos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 que “Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal”, em especial nos incisos II e III, posto que os recursos necessários para acomodar a despesa ora criada, são oriundos da anulação Parcial ou total de dotação orçamentária constante do artigo 2º da minuta em apreço.

Devido à importância denotada por esta matéria, requeiro nos termos do Regimento Interno desta Casa, que a sua tramitação se dê em Regime de Urgência, e desde já conto com o apoio dos Nobres Edis na aprovação desta minuta.

CARLOS AMADEU
SIRENA:57816018
991

Assinado de forma digital
por CARLOS AMADEU
SIRENA:57816018991
Dados: 2024.12.06
14:33:23 -04'00'

Carlos Amadeu Sirena
Prefeito do Município